

**PROTOCOLO
7538/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
04/2020**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2020

Número do processo: 7538/2020

Coleta 46/2020

Número do processo: 0007538/2020

Número único: 610.E17.0FY-49

Protocolado em: 12/02/2020 14:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Inscrição de servidores em Curso.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

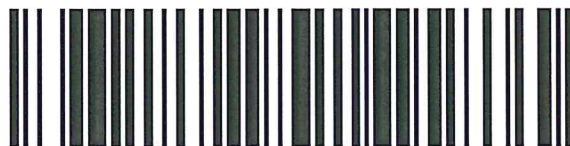
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

MEMORANDO Nº 030/2020

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento Inscrição de Servidores em Curso.

A Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de processo de Inexigibilidade para pagamento de Inscrição de Servidores em Curso.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que a capacitação dos servidores se faz necessária, sabendo que houve atualização do decreto do pregão eletrônico (Decreto 10.024/19) que trouxe mudanças na operação e no sistema do certame eletrônico, Além de trazer novos conhecimentos para servidores que contribuem com a evolução do município.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado nos dias 4, 5 e 6 de março na Cidade de Florianópolis/ SC
- Hotel Mercure - Rua Felipe Schmidt 1102 – Centro, das 08:00 Hrs às 17:00 hrs.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 39

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de administração e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



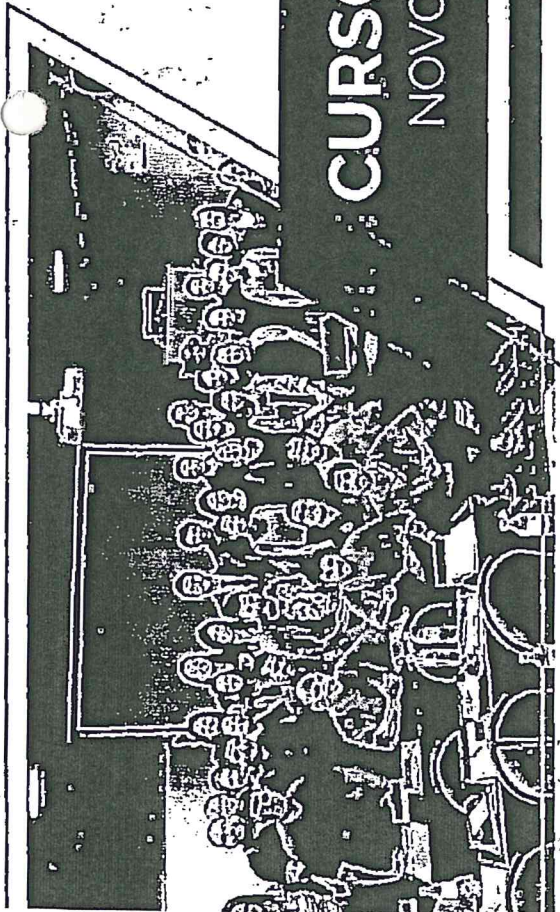


Anexo I

ITEM	UNID.	QTDE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição.	2	Inscrição de servidor em curso de licitações sobre o novo decreto 10.024/2019 (Pregão eletrônico).	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.298,00	

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração



CURSO DE LICITAÇÕES

NOVO DECRETO 10.024/19

Conteúdo programático

LICITAÇÃO

conceituação;

tipos;

modalidades;

classificação aplicável;

licitação direta;

licitação de edital;

licitação de ofertas;

licitação de ofertas;

licitações administrativas;

licitação;

licitação;

licitação;

licitação.

ME'S E EPP'S NAS

LICITAÇÕES (LC 123/06)

• Enquadramento;

• Empate ficto;

• Empresas Locais;

• Documentação Fiscal;

• Licitação exclusiva;

• Cota exclusiva;

• Subcontratação; e

• Título de crédito.

SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS

• Conceituação;

• Aplicabilidade;

• Ata/Contrato;

• Dotação orçamentária;

• Quantitativos;

• Órgão gerenciador;

• Órgão participante;

• Carona; e

• Sistema de Registro de

Preços Permanente.

A MODALIDADE PREGÃO E O NOVO DECRETO 10.024/19

• Breve histórico do pregão;

• Conceituação;

• Vantagens e desvantagens;

• Legislação aplicável;

• Princípios;

• Utilização do pregão;

• Atribuições;

• Planejamento da contratação;

• Valor Sigiloso;

• Acesso ao sistema eletrônico;

• Edital;

• Publicidade;

• Impugnações e esclarecimentos;

• Modos de disputa;

• Propostas e documentação;

• Sessão pública;

• Critérios de desempate;

• Negociação;

• Habilitação;

• Recursos;

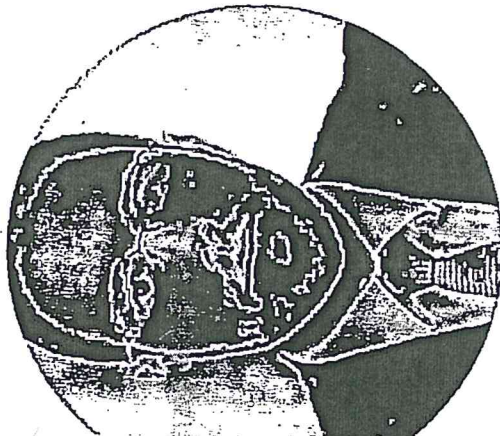
• Conclusão do certame;

• Desconexão;

• Penalidades; e

• Instrução do processo.





Felipe Boselli

Advogado. Graduado, Mestre e Doutorando em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires.

Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações.

Autor do livro "A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos", coautor dos livros "Licitações, contratos e convênios administrativos", "Lei das Empresas Estatais", "Direito, Estado e Constituição" e organizador dos livros "Legislação de licitações", "Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia", "Contratações Públicas" e "Direitos Humanos da Tributação".

Foi Secretário-adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017.

Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento - e Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC.

É também professor convidado dos Cursos de Pós-Graduação da UNISUL, da Fundação ENA' Brasil, da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, do Instituto de Consultoria Educacional e Pós-Graduação – ICEP e da Estácio de Sá, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



Programação

DATA: 04, 05 e 06 de março de 2020

LOCAL: Hotel Mercure – Rua Felipe Schmidt 1102 – Centro, Florianópolis – SC

CARGA HORÁRIA: 24 horas aula

HORÁRIO: 08:00HS às 12:00hs – 13:00hs às 17:00hs

Investimento

VALOR NORMAL: R\$1.900,00 (EM ATÉ 5X SEM JUROS)

VALOR À VISTA ATÉ 28/02/2020: R\$1.700,00

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto / Depósito / Empenho.

DESCONTO PARA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO: Sob consulta, conforme o número de inscritos.

INCLUSO: Almoço (Buffet Executivo), Coffee-Break, Livro de Leis Atualizado, Pasta, Caneta, Marca Texto, Bloco de Notas, Wi-Fi, Serviço de Copa e Certificado.

Contato

TELEFONE: (48) 3224-8575

CELULAR/WHATSAPP: (48) 99958-2901

E-MAIL: mauricio@licieuxpress.com.br

WEBSITE: www.licieuxpress.com.br



Empresas e órgãos que já
participaram dos nosso cursos



INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- CERTIFICADO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO
- PÚBLICO ALVO - Todos aqueles que atuam ou tem interesse em licitações. Treinamento voltado à esfera pública, privada, autônomos, advogados e todos aqueles que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos licitatórios.

Vagas Limitadas!

Solicite a ficha de inscrição.



FICHA DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÃO: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.095.841/0001-92.

NOME: EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER

CPF: 049.372.229-70

NOME: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

CPF: 009.663.549-58

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

TELEFONE: (41)3027-2541

E-MAIL: edson_xavier@live.com

FORMA DE PAGAMENTO, ESCOLHA SUA OPÇÃO, MARQUE UM "X" NA COLUNA AO LADO:

1 INSCRIÇÃO – com pagamento até 28/02 – R\$1.700,00	
1 INSCRIÇÃO – com pagamento após 28/02 – R\$1.900,00	
2 INSCRIÇÕES – com pagamento até 28/02 – R\$1.649,00 por pessoa	X
2 INSCRIÇÕES – com pagamento após 28/02 – R\$1.843,00 por pessoa	
3 OU MAIS INSCRIÇÕES – com pagamento até 28/02 – R\$1.600,00 por pessoa	
3 OU MAIS INSCRIÇÕES – com pagamento após 28/02 – R\$1.786,00 por pessoa	

****PARA PESSOA FÍSICA SOMENTE SERÁ ACEITO PAGAMENTO À VISTA (BOLETO / DEPÓSITO) OU VIA CARTÃO DE CRÉDITO****

EVENTO: CURSO DE LICITAÇÕES

LOCAL DO EVENTO: HOTEL MERCURE FLORIANÓPOLIS

ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT 1102 – CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC

DATA: 04, 05 E 06 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: 08:00HS ÀS 17:00HS

ATENÇÃO

Somente nos encaminhe a ficha preenchida se estiver de acordo com as condições descritas abaixo na página 2.

LICIEXPRESS LICITAÇÕES:
RUA HEITOR BLUM 310 SALA 312 – ESTREITO FLORIANÓPOLIS/SC
(48)3224-8575

1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do respectivo pagamento da primeira parcela ou pagamento integral à vista.
2. Para servidores públicos, a inscrição somente será efetivada após recebermos cópia do empenho.
3. Nos valores especificados **não inclui** jantar, bem como diárias de hotel, as quais deverão ser contratadas diretamente pelo participante.
4. Em caso de desistência do curso pelo o inscrito, o mesmo deverá, obrigatoriamente enviar um e-mail para mauricio@liciexpress.com.br e sac@liciexpress.com.br, no prazo máximo de até 72hs antes do início do curso, informando o não comparecimento. Desta forma faremos a devolução de 50% dos valores pagos até o momento da solicitação;
5. O inscrito que não comparecer ao evento, sem comunicação prévia de 72hs antes do início do curso, não será reembolsado, em hipótese alguma, pelos valores pagos;
6. Em caso de suspensão do evento por motivo de força maior, caso o valor do investimento já tenha sido pago, o valor será devolvido na sua integralidade, por meio de depósito em conta corrente em no máximo 72hs;
7. Caso venha a ocorrer algum imprevisto com o palestrante e o mesmo fique impossibilitado de aplicar o curso, convocaremos outro palestrante de mesmo nível técnico.



INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ nº. 01.095.841/0001-92 NIRE: 42202139268

JUAN TIAGO ALBARELLOS, Brasileiro, natural da Florianópolis, solteiro, nascido em 14/09/1988, empresário, portador CI nº. 3089678 SSP/SC e CPF nº. 073.827.139-03, residente e domiciliado à Rua José Maykot nº. 177, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88090-410.

ZELIA JENNI ANDRADE, brasileira, natural de Florianópolis/SC, divorciada, nascida em 17/10/1944, empresária, portadora da CI nº. 3.751.838 SESP/SC e CPF nº. 256.925.349-91, residente e domiciliada na Rua José Maykot nº. 177, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88090-410.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa **"INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA"**, com sede na Rua José Maykot nº. 177, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.090-410, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº. 42202139268 em 29/02/1996, inscrita na CNPJ nº. 01.095.841/0001-92, resolvem em conjunto e na melhor forma de direito alterar seu contrato social.

1. A sociedade que tinha como sede na Rua José Maykot nº. 177, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.090-410 passará para a Rua Doutor Heitor Blum nº. 310, Sala 312 Edifício Office Comercial, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.075-110.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.**, e utiliza como título do estabelecimento **"LICIEXPRESS"**, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, uma Sociedade Empresária, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento, e nos casos omissos pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, máxima do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas.

Ass. D



I - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, onde está estabelecida na Rua Doutor Heitor Blum nº. 310, Sala 312 Edifício Office Comercial, Estreito, CEP: 88.075-110, podendo a critério dos sócios, abrir, manter e extinguir filiais, escritórios, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, uma vez haja conveniência aos interesses sociais.

II - A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades 01 de março de 1996.

III - A Sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Clipagem de informações e licitações para empresas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª

I - O capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em ato anterior, e em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Capital Total	%
JUAN TIAGO ALBARELLOS	900	R\$ 900,00	90
ZELIA JENNI ANDRADE	100	R\$ 100,00	10
Totais	1.000	R\$ 1.000,00	100

II - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios numa aquisição e não podendo as mesmas, serem alienadas ou vinculadas sob qualquer título de garantia de dívida dos sócios com terceiros.

III- Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3ª

I - A sociedade poderá ter administrador não sócio.

II - A sociedade será administrada e representada judicial e/ou extrajudicialmente, pelo sócio **Juan Tiago Albarellos**, sócio já qualificado anteriormente, que sempre assinara individualmente, que a representara ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial, conforme artigo 1.064 do Código Civil, perante pessoas físicas e jurídicas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias,



entidades estaduais e paraestatais, administrativas, Jucesc, INSS, Registro de Imóveis, Cartório de Notas e Títulos e Documentos, Celesc, Telefonia, Casan, órgãos do governo, alfândegas, consulados, ministério da fazenda e/ou em seu órgão subordinados, estabelecimentos de crédito em geral, Banco Central, Casas bancárias, em qualquer das agências em território Nacional, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar quaisquer tipos de contas bancárias podendo emitir, endossar e assinar cheques. Depositar, sacar, retirar importâncias, tanto em dinheiro como cheques, verificar saldos e extratos bancários, movimentar remessas de dinheiro vindo do exterior, caucionar e avalizar notas promissórias e cheques, contratos bancários em geral, solicitar e requerer empréstimos, receber, assinar guias no que for preciso, tudo perante quaisquer instituições bancárias.

III – O Administrador poderá nomear procuradores para agirem em nome da mesma, por instrumento no qual serão fixados os poderes conferidos e o modo como exercê-los, estabelecendo os prazos de duração dos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo, as procurações "AD-JUDICIA".

IV – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à responsabilidade da Sociedade, os atos de quaisquer dos quotistas, administradores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios, ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como: fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou dos próprios sócios.

V – O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, conforme os limites estabelecidos na legislação vigente e observada a deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

VI – Em caso de sócio ou terceiro superveniente este também poderá exercer a qualidade de administrador.

VII – Deverá ocorrer prestação de contas pelo administrador sempre que solicitada por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social e desde que sejam respeitados.

BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA 4ª

I – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados balanços e demonstrações financeiras, de conformidade com a legislação vigente.

II – Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, serem distribuídos ou ficarem em reserva de sociedade. O desbalanceamento dos lucros poderá ser adotado desde que seja por conveniência dos sócios.

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*

DIREITO DE PREFERÊNCIA



CLÁUSULA 5ª

I - No caso de cessão ou transferência de quotas a terceiros, fica assegurado aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas onerosamente, devendo o sócio retirante comunicar seu intento aos outros quotistas, por escrito, identificado o pretendente à aquisição, estipulando o preço e condições de pagamento, bem como concedendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para manifestação sobre o interesse dos demais sócios na aquisição das quotas negociadas. Se a cessão ou transferências de quotas a terceiros se der a título gratuito, esta somente considerar-se-á eficaz e válida, perante a sociedade, se houver o consentimento, por escrito, de todos os demais sócios, caso contrário resolver-se-á em apuração de haveres a participação do sócio cedente, conforme cláusula quinta.

II - Deliberado o aumento do capital pelos sócios, terão eles direito de preferência para participarem do aumento, na proporção de suas quotas, a ser exercido em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à deliberação.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª

I - Não será instituído Conselho Fiscal pela sociedade e as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social e na lei, devendo ser convocados por qualquer dos administradores ou por sócios que, isoladamente ou em conjunto, detenham ao menos um terço do capital social, ficando dispensado a deliberação em reunião, em qualquer caso, se todos os sócios assinarem o ato objeto da deliberação ou com ele concordarem, ainda que tacitamente.

II - Convocada a primeira reunião, nos casos previstos no contrato ou na lei, e não comparecendo sócios suficientes para atingir o percentual do capital social necessário para aprovação da matéria, a reunião não se instalará, devendo ser convocada nova reunião, que também não se instalará sem o quorum necessário para aprovação da matéria, mas em terceira convocação a reunião se instalará com qualquer número de sócios e o percentual necessário para aprovação da matéria será exigido somente entre os presentes, considerando-se o número de suas quotas.

III - Por maioria absoluta de votos se entende votos correspondentes a mais da metade do capital social, sendo que prevalecerá a decisão sufragada pelo maior número de sócios em caso de empate.

IV - Dependem de deliberação dos sócios em reunião, além de outras matérias indicadas na lei e no contrato, observando o disposto no caput e parágrafos da cláusula anterior:



- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, se feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, se feito em ato separado;
- e) A modificação do contrato social, garantido o direito de retirada do sócio que divergir da alteração contratual, recebendo o valor patrimonial de suas quotas, conforme cláusula quinta e parágrafo deste contrato;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação de destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As deliberações dos sócios quanto às matérias previstas no caput desta cláusula serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Se forem admitidos administradores não sócios, a designação deles dependerá de aprovação de dois terços dos sócios, no mínimo, uma vez que o capital social encontra-se inteiramente integralizado. Já o exercício do cargo de administração cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo se, fixado em ato separado, não houver recondução, sendo certo que a destituição de administrador não sócio opera-se com o quorum exigido no parágrafo anterior, já a destituição de sócio nomeado administrador neste contrato social somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terço do capital social.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 7ª

I - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Na data determinada para a sua retirada, será levantado um balanço patrimonial para apuração dos haveres do retirante. Os referidos haveres serão pagos na forma do item V desta cláusula.

II - Na hipótese de um dos sócios desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo com o consentimento expresso dos demais sócios com aviso antecipado de 60 (sessenta) dias, que terão preferência na aquisição das mesmas em igualdade de condições.

A 16/10



III – No caso de falecimento, desaparecimento ou interdição de um dos sócios pessoas físicas, ou, extinção ou dissolução, no caso de pessoa jurídica, não será aceito na sociedade herdeiros, cônjuges e ex-cônjuges e a sociedade não se dissolverá, continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um dos herdeiros ou representantes, no caso de pessoa jurídica. Havendo existência de haveres os pagamentos serão conforme previsto na cláusula V abaixo.

IV – Ocorrendo falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de um dos sócios pessoas físicas, ou, extinção ou dissolução no caso pessoa jurídica, deverá a sociedade levantar um balanço patrimonial especial, para apuração dos haveres e deveres do sócio falecido, desaparecido, interditado ou retirado, se a pessoa física, e extinto ou dissolvido, se pessoa jurídica.

V – Transcorridos no máximo 60 (sessenta) dias do falecimento, desaparecimento, interdição ou retirada de um dos sócios pessoas físicas, ou, extinção ou dissolução no caso pessoa jurídica, elaborado o balanço patrimonial especial e confirmado a existência de haveres, serão pagos aos herdeiros ou representantes em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e representadas por notas promissórias.

Parágrafo 1º: Os bens móveis serão avaliados na época, de acordo com os valores de mercado, e pagos conforme descrito neste item.

Parágrafo 2º: Os valores de créditos a receber apurados no balanço patrimonial especial, serão pagos conforme descrito neste item, mediante esteja comprovado o seu recebimento pela sociedade e excluídos os gastos com impostos, custos administrativos e eventuais despesas judiciais para o efetivo recebimento pela sociedade.

VI – Fica, entretanto facultada, mediante concurso unânime entre os sócios e herdeiros ou representantes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

VII – Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal, quanto à sua capacidade jurídica.

VIII – No caso de dissolução da sociedade, entrará esta em liquidação, escolhendo-se, de comum acordo entre as partes, o liquidante, que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, fará levantar em balanço do ativo e passivo, que servirá como base para a liquidação, devendo ser assinado por todos os sócios-quotistas. A referida liquidação obedecerá às normas estabelecidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e as obrigações perante o imposto de renda.



IX – O sócio que for justo causa, por em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social.

X – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular de contrato social.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

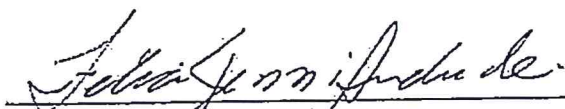
CLÁUSULA 8ª

I – Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontram sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

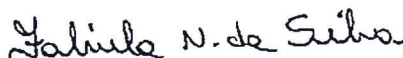
Estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2015.


JUAN TIAGO ALBARELLOS


ZELIA JENNI ANDRADE

TESTEMUNHAS:


FABÍULA NUNES DA SILVA
CI nº. 4.289.842 SESP/SC


GABRIELA RIBEIRO A. TORRICO
CI nº. 3.307.557 SESP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2015 SOB Nº: 20157543285
Protocolo: 15/754328-5, DE 22/01/2015

Empresa: 42 2 0213926 8
INFORMACOES EXPRESSAS DE
LICITACOES LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA
CNPJ: 01.095.841/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:35 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020. —

Código de controle da certidão: 095F.1593.D5F4.05D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **01.095.841/0001-92**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140014597740
Data de emissão:	05/02/2020 13:45:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/04/2020 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.095.841/0001-92
Razão Social: INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA
Endereço: AV HERCILIO LUZ 639 SALA 404 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013002585339126721

Informação obtida em 31/01/2020 10:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.095.841/0001-92

Certidão nº: 2842581/2020

Expedição: 31/01/2020, às 10:17:48

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.095.841/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0934356	01.095.841/0001-92	INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>. Serviços: Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2414762 e o código 32C3F605

Certidão Número 0317920

Emitida 14/01/2020 15:45:56

Válida até 13/04/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 14 de janeiro de 2020.
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 32C3F6050E6D4877CA60869C57145BE17DBF860A
Data: 14/01/2020 15:45:56 - Protocolo: 17282598 - Documento: 2414762
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012)

Informações Expressas de Licitações com sede Rua: Dr. Heitor Blum, 310 sl 312, bairro Estreito, Florianópolis - SC inscrita no CNPJ sob o Nº 01.095.841/0001-92 DECLARA ao, CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Florianópolis 4 de fevereiro de 2020.

Informações Expressas de Licitações
01.095.841/0001-92
Tiago Albarellos

PARECER TÉCNICO N.º 01/2020 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7538/2020

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se analisado Processo Eletrônico n.º 7538/2020, no qual consta a solicitação de participação de servidores públicos no Curso de Licitações, a ser realizado entre os dias 4 a 6 de março de 2020, na cidade de Florianópolis/SC.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entendem-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações², compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas³.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com



configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, orequerente assinala que *houve atualização do decreto do pregão eletrônico (Decreto 10.024/19), que trouxe mudanças na operação e no sistema do certame eletrônico, além de trazer novos conhecimentos para servidores que contribuem com a evolução do município.*

6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular da capacitação é coerente, adequada e suficiente para conduzir os participantes ao objetivo almejado.

7. Compreende-se que os assuntos abordados possuem correlação e compatibilidade com o cargo ocupado e/ou função exercida pelo servidor.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é pertinente a participação do servidor no curso, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estas e o tema do evento em tela. Todavia, destaca-se:

- a) O valor previsto para as duas inscrições é de R\$1649,00 por pessoa, totalizando a quantia de R\$3.298,00.
- b) Além do valor previsto para a inscrição no curso, os participantes estão aptos a solicitar e receber diárias para outras capitais no valor de até R\$3.442,80 (ao se considerar duas requisições de 2,5 diárias), totalizando em gastos para a administração pública de R\$ 6.740,80.
- c) Há curso semelhante na região metropolitana de Curitiba, conforme demonstrado no Anexo I, que ocorrerá com variação de apenas duas semanas da data do curso para o qual se solicita parecer.
- d) O valor do curso é de R\$1.190,00. Ao se considerar ambas as inscrições, depreende-se que é possível uma economia de R\$918 aos cofres públicos.
- e) Ademais, situando-se a capacitação na esfera metropolitana, há a possibilidade de economia de ordem maior que R\$3.000,00 à Administração.



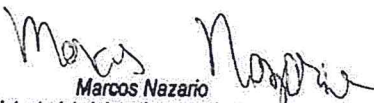
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com



- f) Apesar da carga horária do curso sugerido ser diminuta em relação à análise do curso solicitado, há concentração maior na área específica de conhecimento que os servidores desejam obter, qual seja, o pregão eletrônico, conforme justificativa supracitada na qual se afirma: *tendo em vista que a capacitação dos servidores se faz necessária, sabendo que houve atualização do decreto do pregão eletrônico (Decreto 10.024/19), que trouxe mudanças na operação e no sistema do certame eletrônico.*
- g) Assim, sugere-se análise da alternativa do curso descritivizando a economia aos cofres públicos.

É o parecer. À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2020.


Marcos Nazario
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Marcos Nazario
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

¹MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

²ULRICH, D. Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

³DUTRA, J. S. Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.

Anexo I

Dias 19, 20 e 21 de FEVEREIRO de 2020
CURITIBA/PR

OBJETIVO

Apresentar de forma didática uma capacitação avançada sobre o Novo Decreto de Pregão Eletrônico, com ênfase na formação e atualização de pregoeiros. Aclarar situações controvertidas e polêmicas, reduzindo a insegurança jurídica no campo prático para que os agentes envolvidos nos processos de compras possam atuar com dinamismo e eficiência; Propiciar conhecimentos técnicos e práticos inerentes as principais etapas e fases do Pregão Eletrônico; Compartilhar conhecimento técnico com base na doutrina, jurisprudência e experiência prática; Alertar Servidores, Agentes Públicos e Licitantes sobre a responsabilização por atos praticados nas licitações municipais; Apresentar "Casos de Sucesso" e boas práticas em gestão pública para combater a corrupção nos Pregões Eletrônicos; Explicar a Legislação em vigor; Estimular mudanças de atitudes e comportamentos, visando a otimização das compras públicas e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública; Entregar uma experiência única, rica e transformadora de aprendizagem sobre o tema.

PÚBLICO-ALVO

Servidores Públicos em geral, Servidores de Estadais e Consórcios Públicos, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Licitação, Servidores do Setor de Compras, Auditores e Servidores do Tribunal de Contas, Membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, Prefeitos, Vereadores, Secretários, Diretores Municipais e Assessores Políticos, Fiscais e Gestores de Contrato, Controladores Internos, Fornecedores e Prestadores de Serviços, Advogados, Contadores, Consultores e Estudantes.

LOCAL

HOTEL DEL REY, RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.
HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA (19/02/2020)

Das 14h00 às 17h30

QUINTA-FEIRA (20/02/2020)

Das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30

SEXTA-FEIRA (21/02/2020)

Das 9h00 às 11h00



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

DECRETO FEDERAL 10.024/2019 E SUA APLICAÇÃO NOS ENTES FEDERADOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 206/2019 E OS PRAZOS PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO E O PL 1292/95 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

DIFERENÇAS ENTRE O NOVO PREGÃO ELETRÔNICO E O PREGÃO PRESENCIAL

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E AUTORIDADE COMPETENTE

PERFIL DO PREGOEIRO

FASE INTERNA E O PLANEJAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO NO PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS E A NOVA FASE DE LANCES (MODOS DE DISPUTA)

FASE DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PREGÃO ELETRÔNICO

PRERROGATIVAS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PREGÃO ELETRÔNICO

DISPENSAS ELETRÔNICAS

RESPONSABILIZAÇÃO DO PREGOEIRO À LUZ DA LINDB (LEI 13.655/2018)

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FRAUDES NO PREGÃO ELETRÔNICO

PALESTRANTE
JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR

Advogado, expert em Contratações Públicas Municipais. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Mestre em Direito pela UNICESUMAR. Pós-Graduado em Direito Público e em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera (Uniderp). Professor convidado da EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público, no curso de Pós-Graduação em Direito Público na disciplina Planejamento Orçamentário nas Contratações Públicas. Professor convidado por várias Instituições de Ensino Superior em Cursos de Pós-Graduação em disciplinas sobre Licitações e Contratos, Administração Pública e Improbidade Administrativa. Professor visitante na University of Florida - USA - Frederic G. Levin College of Law (2018). Autor do livro: "Orçamento Público: Investimentos em educação como forma de efetivação dos Direitos da Personalidade" e Co-autor dos livros: "Logística no Setor Público" e "Lei das Empresas Estatais: Responsabilidade empresarial e o impacto para o desenvolvimento econômico nacional". Organizador da Coletânea Legislação "Licitações e Contratos" do Portal LM. Consultor e facilitador credenciado do SEBRAE/PR nas áreas de Políticas Públicas e Legislação Aplicada às ME/EPP. Palestrante e Parecerista. Membro do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná. Membro da Comissão de Gestão Pública e Controle da OAB/PR. Membro da Comissão de Compliance da OAB Maringá. Foi Presidente da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR Subseção de Maringá - PR (2015-2018) e da Comissão de Direito Administrativo da ABA - Associação Brasileira de Advogados em Maringá (2018). Foi coordenador jurídico no Observatório Social de Maringá (2009 a 2011) e do Observatório Social do Brasil (2011), atuando atualmente como voluntário. Fundador do Portal Licitações Municipais.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802.

Valor da inscrição (por participante): R\$ 1.190,00

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de UNICURSOS no Banco do Brasil - Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: unicursoscapitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação.

ATENÇÃO: o certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aulas".

Informações retiradas do hiperlink: <http://unicursoscuritiba.com.br/course/19a21-fev-2020-formacao-e-capitacao-de-pregoeiro-com-enfase-no-novo-pregao-eletronico/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 14/02/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0007538/2020

Número do processo: 0007538/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0007538/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/02/2020 10:54:02

Parecer: Autorizo os Servidores a realizar o Treinamento conforme solicitado, tendo em vista que o treinamento solicitado, atende as necessidades da Secretaria de Administração. O Treinamento sugerido pela Escola de Gestão, não atende a demanda pretendida.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Claudemir Andrade

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 46/2020 Data: 14/02/2020

Material: 74010168 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DECRETO 10.024/2019 Unid.: UNI

1 INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA - (16275)

2,000	1.649,0000	3.298,00	Sim	***
Total da Coleta:		3.298,00		

Assistente Administrativo
Angela Veloso L. Machado
Matrícula 351665





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 7538/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.298,00 (Três mil duzentos e noventa e oito reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	LIVRES

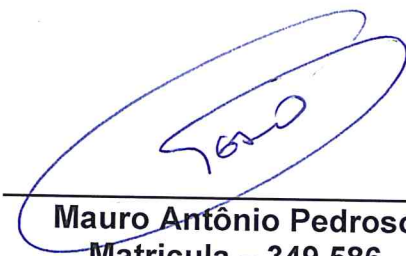
5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise de regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 14/02/2020.


Angélica Veloso L. Machado
Compras e Licitações
Matrícula 351.665


Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PROTOCOLO Nº 7538/2020

MEMORANDO Nº 30/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



do processo / compras

para análise e parecer.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

17/02/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 090/2020



Processo nº 7538/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração a inscrição de dois servidores do município em curso que versa sobre o Pregão Eletrônico, a realizar-se nos dias 04 a 06 de março em Florianópolis/SC, com inscrições no valor total de R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Trata-se de critérios de mérito administrativo.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2020.




Fábio J. Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



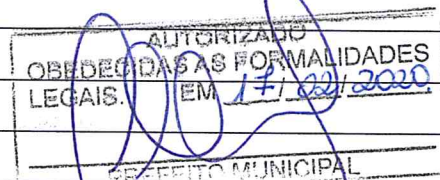
À secretaria de Administração,

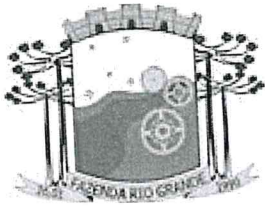
Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Angélica Veloso L. Machado

Assistente Administrativo

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº 7538/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.095.841/0001-92

VALOR: R\$ 3.298,00 (Três mil duzentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária:

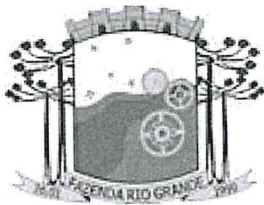
Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

☐ Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Fevereiro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA **Inexigibilidade de Licitação N° 04/2020**

PROTOCOLO: 7538/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

☐ **PESSOA JURÍDICA: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 01.095.841/0001-92

VALOR: R\$ 3.298,00 (Três mil duzentos e noventa e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2020





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº038/2020 de 19 de fevereiro de 2020

Página 2



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 01/2020 De 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 8091/2020, da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora ROSIMERE RODOLFO DEPETRIS - Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI - Membro, matrícula 353.862, todos exarados, nomeados pela Portaria 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo (FLY) 8091/2020, de 14 de fevereiro de 2020, conforme determinação do Secretário Municipal de Educação (fls. 03) para apurar a conduta do(a) servidor(a) M.S.L., matrícula 351.070, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, descrita pela Secretaria nas fls. 04 e 05 dos autos (término flúico).

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

- Art. 128 São deveres do servidor: (...)
- III - observar as normas legais e regulamentares; (...)
- V - atender com presteza: (...)
- a) - ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (...)
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- Art. 129 do servidor é proibido: (...)
- XV - proceder de forma desidiosa; (...)

E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto:

- Art. 131 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo em comissão, dolo ou culpa que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros; (...)
- Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
- Art. 139 São penalidades disciplinares:
 - I - advertência;
 - II - suspensão;

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



- III - demissão; (...)
- Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIV, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não impliquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias; (...)
- Art. 144 A demissão será aplicada nas seguintes casos: (...)
- XIII - transgressão do artigo 129, incisos I a XVI.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura recai-se pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, quais se citam:
 - Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
 - Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contemplem a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, comprovando a autenticidade.
 - Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou dolo penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
 - Art. 157 Da sindicância poderá resultar:
 - I - arquivamento do processo;
 - II - aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
 - III - instauração de processo disciplinar.
 - Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1092/2013).
2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acurções, investigações.
3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERE RODOLFO DEPETRIS
Secretária - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2020

PROTÓCOLO: 7538/2020
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento da Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.095.841/0001-02

VALOR: R\$ 3.288,00 (Três mil duzentos e noventa e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 - ID 3223

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME;
CNPJ: 14.630.783/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento dos equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;
PROTÓCOLO: nº 4238/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 19/02/2020;
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020;
Substituiu-se o Fiscal do Contrato André Felipe Comparin, ficando nomeado o servidor Cleverson Massaneiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 026.913.309-74.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Jornalista responsável: Júlio Cesar de Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA
CNPJ: 01.095.841/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

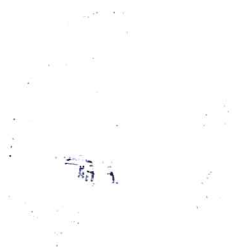
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:15 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **3485.E79D.2814.73F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição de Servidores no "Curso de Licitações - Novo Decreto 10.024/19" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.298,00
Data Publicação Termo ratificação	19/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo Nº:

7538/2020

Requerente:

S.M.A

Ofício:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Angélica Veloso Linhares Machado

Mat : 351.665

03/03/2020

